

Prefeitura Municipal de Luz Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ol

PROCESSO: PRC Nº 149/19 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Emiliana

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153

CNPJ: 18.301.036/0001-70

DO DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA SIMPLES."

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM VISAN-DO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO FORA

inexigibilidade Nº. 057/19

ANOTAÇÕES:

À

. 'Y

Abertura do Processo: 03.12.19

Publicação: 09.12.19.

Parecer Jurídico nº. 0493/19 DE 03.12.19

Ratificação do Processo: 03.12.19

CONTRATADA:

RAQUEL VIEIRA CASTRO



Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Tunicipal de lui

DECRETO Nº. 2.730/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

- Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.
- **Art. 2º.** Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:
- I Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.
- **Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA,** brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.
- II Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 bairro Centro, Luz/MG.
- **Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, servidora publica municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 Bairro Rosário, Luz/MG.
- III Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.



Gabinete do Prefeiro e Scretaria Municipal

Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública vunicipal efetiva, ocupante do cargo de crovimento efetivo de EB - Supervisora portadora da Carteira de Identidade 69. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente, e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, no. 1.501 - bairro Monsenhor Porreiras, Luz/MG.

- IV Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade no. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.
- Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, no. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.
- V Titular: LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal - AF, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15. 210.582 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 082.141.346-50, residente e domiciliada à Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, nº. 559 - Bairro Rosário, Luz/MG.
- Suplente: MARÍLIA APARECIDA AL SEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cergo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CFF sob e nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.
- Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra, VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.
- Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 16 de setembro de 2019.
- Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- Art. 6°. Fica revogado o Decreto nº. 2.644/2019, de 22 de março de 2019 a partir de 16 de setembro 2019.
- Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de Setembro de 2019. Maieriz publicada no DIARIO OFICIAL DUE MUNICIPIOS MINEIROS em 17 109 1907 9 Pera verificação da autanticidade informe o código identificador 8 4 CQ E F B no site: ALLTON BUASTE http://www.dieriomunicipal.com.br/emm-mg/ PREFEITO MUNICIPAL

Responsával.

PREFETTURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ: 18.303.936/0091-70 - AVENIDA LAFRIGN PAULINELLI, 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS LUZ/MG.

CENTRO ADMINISTRATIVO - FONE: (037) 3/31-2050 - CEP DE 05-009 II-MAIL: <u>parretoria@lux.mg.gov.br</u> - Luz MG

ິ 2 ີ



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

DECRETO Nº. 2058/2016, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Z Commonte de la comm

"REGULAMENTA SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO EM UTI MÓVEL PARA FORA DO DOMICÍLIO **VISANDO** ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA **MUNICIPAL** SAUDE E HOSPITAL SENHORA APARECIDA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para contratação de Serviços Médicos, Enfermagem e Técnico de Enfermagem de acompanhamento e remoção de pacientes em UTI Móvel para fora do domicílio visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e do Hospital Senhora Aparecida.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento do Sistema de que trata o art. 1º, nos termos do anexo I do presente Decreto.

Art. 3º. Fica aprovada a tabela de preços do anexo I do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 20 de Janeiro de 2016.

AILTÓN DUARTE PREFEITO MUNICIPAL Metérie publicade no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS em 21 15 i 1/6 Para verificação de autenticidade informe o código identificador 25 2 f 7 no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Matricula: /%



ey vis

Prefeitura Municipal de Luz,

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO DE PACIENTES EM UTI MÓVEL PARA FORA DO DOMICÍLIO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL SENHORA APARECIDA."

DO OBJETO

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as Regras Gerais do Sistema de Credenciamento de prestadores de Serviços Médicos, Enfermagem, e Técnico de Enfermagem para acompanhamento e remoção de pacientes em UTI Móvel para fora do domicílio visando atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Senhora Aparecida, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93. Parágrafo único - Este credenciamento é exclusivo para contratação de Serviços Médicos, Enfermagem, e Técnico de Enfermagem para acompanhamento e remoção de pacientes em UTI Móvel para fora do domicílio visando atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Senhora Aparecida, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/9

DO PROCEDIMENTO

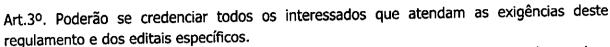
- Art. 2º. Os Procedimentos de Credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado para autorização do Prefeito Municipal através da Secretaria Municipal de Administração devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciarem.

 Parágrafo único A convocação pública para o Credenciamento, visando à contratação de Serviços Médicos, Enfermagem, e Técnico de Enfermagem para acompanhamento e remoção de pacientes em UTI Móvel para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde observará as sequintes etapas:
- I Publicação do Aviso de Credenciamento no mínimo mensalmente no Diário Oficial Eletrônico do Município e com a afixação em mural do hall do prédio da Prefeitura Municipal de Luz e nos murais das unidades de saúde do município, inclusive, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e divulgação no site da Prefeitura.
- II Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz CPL da documentação dos interessados na prestação dos serviços;
- III Divulgação do resultado contendo a lista dos prestadores dos serviços credenciados, através do site da Prefeitura Municipal de Luz e do Diário Oficial Eletrônico do Município;
- IV Celebração de Contrato de prestação de Serviços de Serviços Médicos, Enfermagem, e Técnico de Enfermagem para acompanhamento e remoção de pacientes em UTI Móvel entre o Município e os interessados credenciados.



Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

DA PARTICIPAÇÃO



§ 1º. Somente poderão participar do presente cadastro os prestadores de serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º. Não poderão participar o Cadastro, prestadores de serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido ao Secretario Municipal de Administração protocolado no Serviço de Compras da Prefeitura Municipal de Luz dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os serviços que pretendem executar/prestar. O pedido deverá ser protocolado e deverá ser instruído com os documentos abaixo indicados que serão submetidos à análise e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Parágrafo Único - O prestador de serviço interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Credenciamento, com o nome do prestador, CPF e se pessoa jurídica, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) PESSOA FÍSICA:

I - Cópia autenticada de documento de identidade civil;

b) PESSOA JURÍDICA

- I. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
- I. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

DA REGULARIDADE FISCAL

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Lug

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943</u>. (<u>Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011</u>).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

DA PROPOSTA

- Art. 5º. Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação o Projeto de Prestação dos Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos serviços.
- § 1º. O projeto de prestação dos serviços deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento, que serão reajustados pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC.
- § 2º. Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuída igual fração a cada um deles.
- § 3º. Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio.
- § 4º. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.
- § 5º. Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.



Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



§ 6º. O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

DO JULGAMENTO

Art.6°. O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;

II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: www.luz.mg.gov.br e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

L Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, serem prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.

II. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada à abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convoçada para

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ: 18.301.036/0001-70 - RUA 16 DE MARÇO, 172
FONE: (037) 3421-3030 - FAX :3421-3108 - CEP 35595-000 E-MAIL: <u>secretaria@luz.mg.gov.br</u> - LUZ MG

-5



Prefeitura Municipal de Lug

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação;

- III. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;
- IV. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;
- V. O prestador receberá o pedido de execução do serviço imediatamente assim que surgir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Senhora Aparecida, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício;
- VI. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;
- VI. A Administração publicará mensalmente a relação das empresas e profissionais credenciados no Hospital Senhora Aparecida, Secretaria Municipal de Saúde, e nas unidades de saúde do Município.

DO PAGAMENTO

- Art. 8º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:
- I. O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada;
- II. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES

Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções de acordo com a Lei nº 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art.10. São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

- I. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
- II. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- III. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- IV. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
- VI. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

- Art. 11. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.
- Art. 12. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.
- Art. 13. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Prefeitura de Luz, 20 de Janeiro de 2016.

AILTON DUARTE PREFEITO MUNICIPAL



Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO II

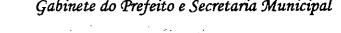
Item	Descrição .	Valor do serviço	,Nº de serviços	Valor p/ano (bruto)
1	Serviço de Enfermeiro para Remoção UTI Móvel	R\$ 360,00	50	R\$18.000,00
2	Técnico de Enfermagem UTI Móvel	R\$ 240,00	100	R\$ 24.00,00
3	Técnico de Enfermagem Ambulância Simples	R\$ 160,00	100	R\$ 16.000,00
4	Médico de UTI móvel em viagens com até 450 KM de ida e volta - Após atingir 450 km de Ida e Volta o acompanhamento MÉDICO para remoção de paciente na UTI MÓVEL será acrescido o valor de R\$ 1,50 por km rodado	R\$ 1.270,00	100	R\$ 127.000,00

Prefeitura de Luz, 20 de Janeiro de 2016.

AILTON DUARTE PREFEITO MUNICIPAL



Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2737/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.



"ALTERA TABELA DE PREÇOS SERVIÇOS DO ANEXO II DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO EM UTI MÓVEL PARA FORA DO DOMICÍLIO **VISANDO ATENDER** DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE HOSPITAL SENHORA Ε **APARECIDA** "

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas

atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Altera e aprova a nova tabela de preços e serviços do anexo II do Decreto Nº 2.058/2018, de 20 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 23 de Setembro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

Masone publicado do DIARIO OEICIAL DES MUNICIPIOS MINEROS em 1010 Para verificação do auterricidade informa o codigo identificador o 5 o 3 no site http://www.disniorguniolpgi.com.br/emm-119/ Responsával. Madi leula:---



Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

ALTERA O ANEXO II DO DECRETO 2.058/2016, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Item	Descrição	Valor do serviço	Nº de serviços	Vaior p/ano (bruto)
1	Técnico de Enfermagem UTI Móvel	R\$ 240,00	100	R\$ 24.00,00
2	Técnico de Enfermagem Ambulância Simples	R\$ 160,00	400	R\$ 64.000,00
3	Médico de UTI móvel em viagens com até 450 KM de ida e volta - Após atingir 450 km de Ida e Volta o acompanhamento MÉDICO para remoção de paciente na UTI MÓVEL será acrescido o valor de R\$ 1,50 por km rodado	R\$ 1.270,00	100	R\$ 127.000,00

Prefeitura de Luz, 23 de Setembro de 2019.

AILTON DUARTE PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria Municipal de Administração



PROCESSO LICITATORIO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2019 DE 23.09.2019.

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art.25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG também referida no presente documento como "MUNICÍPIO", situada na Av. Laerton Paulinelli 153 - Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ: 18.301.036/0001-70, aqui representada pelo Sr. AILTON DUARTE, DD. Prefeito Municipal, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados aos seus beneficiários, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para CREDENCIAMENTO para remoção e transferência de paciente para Tratamento Fora do Domicílio, em UTI MOVEL/ambulância simples, conforme Termo de Referência Anexo VIII do edital.

A <u>análise da documentação</u> para o referido credenciamento, será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº 2.730/2019 de 11.09.2019, a qual ocorrerá sempre as <u>sextas feiras às 14:00 horas</u> no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz/MG, a partir de 30 de Setembro de 2019, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 2058/2016 de 20.01.16, alterado pelo Decreto nº 2.737/2019 de 23 de Setembro de 2019, que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, através de processo de inexigibilidade, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG, no endereço acima.

2. DO OBJETO

Este Edital tem por objetivo "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".

2.1 – Estimativa de serviços a serem prestados:

Profissionais	Quantidade Esti-
The second secon	mada/serviços
Técnico (a) em Enfermagem UTI MOVEL	100
Técnico (a) em Enfermagem AMBULANCIA SIMPLES	400
Médico de UTI Móvel	100

DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1- Poderão participar do Credenciamento todos os prestadores de serviços de natafeira Jurídica ou física e que atendam ao objeto do presente credenciamento, desde que:



Junicipa

15

Secretaria Municipal de Administração

- a) Não tenha sofrido qualquer penalidade do órgão de classe ou do poder judiciário devido o exercida atividade;
- b) Não tenha sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município de LUZ/MG ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
- c) Apresente condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
- d) Atender a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.
- 3.2 Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento.
- 3.3 A licitante poderá ser fazer representar junto a CPL por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 3.4 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.5 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I documento oficial de identidade:
- II Os <u>interessados e seus representantes</u> deverão estar devidamente <u>credenciados</u> por <u>instrumento</u> <u>público de procuração</u> ou credencial (Anexo VI), **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 3.5.1. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 3.5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3. DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 O presente credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz aos munícipes que necessitem de serviços de técnicos em enfermagem (UTI E AMBULANCIA SIMPLES), para realizar remoção de paciente para tratamento fora do domicílio em ambulância de UTI Móvel, a partir do credenciamento de todas as empresas/pessoas fisicas interessados em prestar estes serviços.
- 3.2 O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, de forma subsidiária, pelo Decreto Municipal nº 2058/2016 de 20.01.16, normas constantes deste edital, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1 As licitantes deverão apresentar, **01 (um) envelope devidamente fechado**, contendo sua documentação comprobatória da habilitação e a proposta de prestação de serviços (ANEXO III), conforme solicitado no item 6 e 12 deste edital.
- 5.1.1 O envelope, contendo os documentos e proposta exigidos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor |Parreiras- Luz/MG, em um envelope lacrado, denominado, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CREDENCIAMENTO.
- 5.2 O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

Licitante
CNPJ/CPF:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
CREDENCIAMENTO N° 010/2019
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.



Secretaria Municipal de Administração

	10
ESPECIALIDADE: ()TECNICO EM ENFERMAGEM UTI MOVEL	Emanerite de

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou, pela CPL no ato da apreciação da documentação, devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas:
- 6.1.1 Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 6.2 DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO JURÍDICA/ REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) PESSOA FÍSICA:

- FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA ANEXO II
- 2. Copia da Carteira de Identidade
- 3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB e PGFN) do domicilio ou sede da licitante:
- Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicilio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante;
- 7. Certificado ou Diploma de Conclusão do Técnico em enfermagem e/ou Enfermeiro (a); devidamente registrado no COREN/MG, respectivamente, com cópia de anuidade paga.
- 8. Comprovante de Inscrição no INSS (NIT e ou PIS/PASEP).
- 9. Comprovante de residência.
- 10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos similares com o objeto da licitação, bem como da qualificação do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos; ANEXO VII
- Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta de prestação de serviços -ANEXO III
- 13. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresas de direito público ou privado, comprovando a experiência na área hospitalar/urgência e emergência para o credenciamento de Técnico de Enfermagem para remoção em UTI.
- 14. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresas de direito público ou privado, comprovando a experiência na área saúde para o credenciamento de Técnico de Enfermagem para simples remoção.

b) PESSOA JURÍDICA:

- 1. FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA ANEXO II
- 2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em caracteristica, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e de apares.



Secretaria Municipal de Administração

Ihamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; ANEXO VII

- 4. Ficha CNES Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
- 5. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 6. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (RFB e PGFN) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13. Certificado de Técnico em enfermagem devidamente registrado no COREN/MG, respectivamente; com cópia de anuidade paga.
- 14. Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta de prestação de serviços (conforme modelo anexo III).
- 15. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresas de direito público ou privado, comprovando a experiência na área hospitalar/urgência e emergência para o credenciamento de Técnico (a) de Enfermagem para remoção em UTI.
- 16. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresas de direito público ou privado, comprovando a experiência na área saúde para o credenciamento de Técnico (a) de Enfermagem para simples remoção.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM

- a. A prestação de serviços técnico de enfermagem, para realizar a remoção de pacientes para tratamento fora do domicílio em ambulância de UTI Móvel/ambulância simples serão realizados conforme solicitação da Secretaria de Saúde ou Hospital Senhora Aparecida;
- b. Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Técnico de Enfermagem ditadas pelo COREN, os profissionais deverão comparecer atuando ética e dignamente ao seu local de trabalho:
- c. As atribuições do profissional para atender as remoções UTI Móvel consta no ANEXO VIII TERMO DE REFERENCIA, deste Edital.

8. DO VALOR

8.1 O valor máximo a ser pago pelo Município por consulta a ser realizada será de acordo com os valores constantes no Anexo I deste edital.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

- 9.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante:
- a) Solicitação de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Hospital Senhora Aparecida constando os nomes dos pacientes Atendidos;



Secretaria Municipal de Administração

- 9.2 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados **MENSALMENTE**, 10 (**DEZ**) dias após emissão da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada de relatório, contendo a data da realização do serviço, nome do paciente e assinatura do solicitante, atestada pela Unidade de Saúde.
- 9.3 O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega dos relatórios objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;
- 9.4 A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório(inexigibilidade), descrição completa conforme a Autorização de Fornecimento, a qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 9.5 O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.
- 9.6. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

10. DA VIGÊNCIA

- 10.1 O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de abertura 30/09/2019, constante no preâmbulo do Edital, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.
- 10.2 O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 meses de credenciamento, podendo ser aditado ou prorrogado, de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes, através de termo aditivo.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIA-MENTO

- 11.1- No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciarse e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá o envelope contendo os Documentos e a proposta de prestação de serviços para o Credenciamento, devidamente identificado, lacrado e protocolizado, onde deverão estar os documentos exigidos para a habilitação ao Credenciamento;
- 11.2- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços.

12.DA PROPOSTA

12.1.1 Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 1) a "Proposta de Prestação de Serviços." (ANEXO III), conforme estabelecido no Edital de Credenciamento com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos serviços.



Secretaria Municipal de Administração



- 12.1.1. A proposta de prestação dos serviços (ANEXO III) deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento ANEXO I, que serão reajustados pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC.
- 12.1.1.2 Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuida igual fração a cada um deles.
- 12.1.3 Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio.
- 12.1.4 Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.
- 12.1.5 Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.
- 12.1.6 O pedido de credenciamento e a respectiva Proposta de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

13.DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS.

- 13.1 O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.
- 13.1.1 Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:
- I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;
- II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: www.luz.mg.gov.br, no diário oficial e eletrônico do Município- AMM, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação.
- III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz, devidamente fundamentado, a qual decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;
- IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada a Assessoria Jurídica para apreciação e formalização de parecer e posteriormente ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO



Secretaria Municipal de Administração



- 14.1— Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.
- 14.2-A CPL irá instaurar um processo de compra por inexigibilidade de licitação o qual a ratificação será publicada no site do município.
- 14.3- A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de competição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.
 - 14.4— O Município de Luz/MG convocará os participantes declarados Credenciados, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:
- 14.5- Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

15. DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

- 15.1 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à CREDENCIADA/CONTRATADA, as seguintes penalidades, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Luz/MG:
 - 15.1.1 Advertência por escrito;
 - 15.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
 - 15.1.3 Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos:
 - 15.1.4 Declaração de Inidoneidade.
- 15.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 15.3 Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16.DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

- 16.1 Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogados observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.
- 16.1.1. Depois de realizada a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;
- 16.1.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido com a demanda e gestão da Secretaria de Saúde;
- 16.1.3. O credenciado/contratado receberá a solicitação da execução do serviço a ser realizadas através de ligações telefônicas, mensagens, e-mail, requisição e ou oficio;
- 16.1.4. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;



Secretaria Municipal de Administração

16.1.5. A Administração publicará periodicamente a relação das empresas credenciadas em todades de saúde do Município.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

- 17.1 São obrigações dos prestadores de serviços contratados:
- 17.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviços do objeto do Edital de Credenciamento;
- 17.1.2. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;
- 17.1.3. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- 17.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.
- 17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital e atribuições constantes no termo de referencia.
- 17.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.
- 17.1.7. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.
 - 17.1.8. A credenciada deverá assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- 17.1.9. Os profissionais necessários para a realização dos serviços ora contratados será de total responsabilidade da credenciada;
- 17.1.10. A credenciada deverá prestar serviços de qualidade, garantindo a boa execução do objeto ora licitado, principalmente em atendimento a prestação de serviços e exigências mencionadas no termo de referencia anexo VIII deste edital;
- 17.1.11. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;
- 17.1.12. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;
- 17.1.13. É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes à prestação dos serviços, inclusive eventuais custos com deslocamentos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 18.1 Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:
- 18.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;
- 18.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- 18.1.3 Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
 - 18.1.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 18.1.5 A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos.

19. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

19.1 - O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, deco



Secretaria Municipal de Administração

de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar summer revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

20. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

20.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2019, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

Ficha: 463 - 05.02.2.108.3.3.90.36.99.00.00.00

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 22.1. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;
- 22.2. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 22.3. O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 22.4.— Os licitantes poderão obter informações com relação ao presente Edital no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Luz/MG, na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras. tel. (037-3421-3030 ramal 32), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital na integra no site da prefeitura www.luz.mg.gov.br;
- 22.5 Para o conhecimento público, expede-se a publicidade do presente edital, que é afixado no mural público da Prefeitura de Luz/MG, Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM, no site do município, saguão e Unidades de Saúde.
- 22.6 A participação no credenciamento importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.
- 22.7. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.
- 22.8. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.
- 22.9. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 22.10. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede administrativa da Prefeitura de Luz ou divulgadas no diário Oficial do Municípios Mineiros AMM.
- 22.11.Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Presidente da CPL, e pela asseria Jurídica do Município de Luz/MG.



Secretaria Municipal de Administração



22.12. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência/Tabela de Valores;

, Anexo II - Ficha de Inscrição para Credenciamento. Física/ Jurídica

Anexo III - Declaração de que concorda com os termos do edital e com a prestação dos serviços;

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V – Minuta Declaração que não emprega menores de 18 anos.

Anexo VI - Credencial - modelo

Anexo VII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade

Luz, 23 de Setembro de 2019.

VANUSA CÂNDIDA DE OLÍVEIRA BRITO PREGOEIRA

DR. LELPON SANTOS NOGUEIRA

ADVOGADO OABANG 105.575





Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Luz, Minas Gerais, Gestor Pleno de Atenção Básica do SUS, no âmbito do seu território, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme autorização da Ilma. Sra. Secretária, exarada no processo administrativo PRC Nº........

JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, a NOAS – SUS nº 01/2001, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, as Portarias GM / MS 648/2006 de 28 de Março de 2006 e visando a contratação de profissional, nas condições constantes deste Edital e em conformidade com este Termo de Referência:

1 - DO OBJETO:

O presente edital visa à "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA UTI MÓVEL E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA UTI MÓVEL/AMBULÂNCIA SIMPLES PARA REMOÇÃO DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRANSFERÊNCIA PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO FORA DOMICILIO, conforme especificado abaixo:





Nunicipa/

Secretaria Municipal de Administração

Item	Descrição	Valor do servi- ço	N° de servi- ços	Valor p/ano (bruto)
1	Técnico de Enfermagem UTI Móvel	R\$ 240,00	100	R\$ 24.000,00
2	Técnico de Enfermagem Ambulância Simples	R\$ 160,00	400	R\$ 64.000,00
3	Médico de UTI móvel em viagens com até 450 KM de ida e volta - Após atingir 450 km de Ida e Volta o acompanhamento MÉDICO para remoção de paciente na UTI MÓVEL será acrescido o valor de R\$ 1,50 por km rodado	R\$ 1.270,00	100	R\$ 127.000,00

Observação:

- 1. O valor do acompanhamento do serviço de R\$ 1.270,00 (um mil e duzentos e setenta reais) e o acréscimo de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por Km rodado após se atingir o percurso de 450 km estabelecido neste anexo refere-se ao valor da tabela Município de Luz/MG, baseado em pesquisa de mercado regional que não poderá ser alterado, sendo que somente poderá haver alteração com base em nova pesquisa regional, estadual ou federal devidamente fundamentada, ou poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
- 2 DA CARGA HORÁRIA: O profissional será comunicado para realizar a remoção, conforme a necessidade solicitada pelo Hospital Senhora Aparecida ou Secretaria Municipal de Saúde, com saída imediata,

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão aderir ao credenciamento, às pessoas jurídicas e físicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.
- 3.2 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
- 3.3 Não serão aceitas a participação de Pessoas Jurídicas e Físicas:



Municipa

Secretaria Municipal de Administração

- Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Em consórcio de proponentes.
- Que estiver cumprindo penalidade imposta pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

4-DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados Mensalmente, 05 (CINCO) dias após emissão da Nota Fiscal, acompanhada de relatório, contendo a data da realização do serviço, nome do paciente e assinatura do solicitante, atestada pela Unidade de Saúde.

5- DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os proponentes deverão encaminhar os seus nos Termos do Edital de Credenciamento para acompanhar todo o procedimento de credenciamento, mediante apresentação de PROCURAÇÃO (Anexo V), que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião, juntamente com um documento para identificação do preposto, documento este que será imediatamente devolvido tão logo seja verificados os dados constantes na carta de credenciamento.
- 5.2 Sendo assim, o licitante que se apresentar sem a competente PROCURAÇÃO estará impedido de assinar qualquer documento como representante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para habilitar-se ao Credenciamento será necessária a apresentação da seguinte documentação:

6.1. Pessoa Jurídica:

- a) CNPJ/MF e Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em copias autenticadas em cartório ou junta comercial na forma da Lei, sendo objeto contratual compatível com o objeto licitado.
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que não possuice seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito)



Municipa

Secretaria Municipal de Administração

anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB,Artigo 7°, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); e de que encontra-se em situação regular junto ao Ministério do Trabalho.)

- f) Ficha CNES Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- g) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Enfermagem e Registro no COREN/MG

6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social INSS, conforme Lei nº8.212/91.
- b) Certificado de Regularidade de Situação CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, conforme Lei nº 8.036/90.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicilio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas:
- c.1) Quanto a Divida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
- c.2) Quanto a quitação de Tributos Federais, Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicilio ou sede da licitante.
- e) Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela. Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.

6.3 EM CASO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF
- c) Comprovante de Inscrição no INSS;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicilio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas:
- d.1) Quanto a Divida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
- d.2) Quanto a quitação de **Tributos Federais** expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Secretaria Municipal de Administração



- e) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicilio ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicilio ou sede da
- g) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Enfermagem e Registro no COREN/MG.
- 7 DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados Mensalmente, 05 (CINCO) dias após emissão da Nota Fiscal, acompanhada de relatório. Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão de Enfermeiro ditadas pelo Conselho de Enfermagem, deverá realizar as funções descritas neste Termo:

8 - DAS ATRIBUIÇÕES:

8.1 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER SIMPLES REMOÇÕES DE PACIENTES

TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM (Para Remoção de pacientes)

Exigências: CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN + EXPERIÊNCIA NA ÁREA HOSPITALAR

- I- Administração de medicamentos conforme prescrição médica ou procedimentos de enfermagem;
- Il- Acompanhar os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários; empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecendo a horário preestabelecido; auxiliar na realização, sob supervisão do médico, curativos com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração e secreção orofaríngea, de traqueostomia e entubação;
- III- Auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, parecentese abdominal, diálise peritonal e hemodiálise;
- IV- Auxiliar na aplicação de técnicas adequadas, no manuseio de pacientes com doenças infectocontagiosas;
- V- Auxiliar na aplicação de todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão do médico ou enfermeiro;
- VI- Auxiliar no preparo e limpeza da unidade móvel e do paciente; realizar a higiene corporal e vestuário do paciente;
- VII- Auxiliar no conforto do paciente; auxiliar no transporte do paciente;
- VIII- Auxiliar nas técnicas de oxigenoterapia e inaloterapia e reanimação;
- IX- Auxiliar na aplicação de calor e frio, realizando-as quando necessário;
- X- Auxiliar na assistência e nos cuidados de enfermagem ao paciente em transporte e remoção de utilizados de enfermagem ao paciente em transporte e remoção de utilizados de enfermagem ao paciente em transporte e remoção de utilizados de enfermagem ao paciente em transporte e remoção de utilizados de enfermagem ao paciente em transporte e remoção de utilizados de enfermagem ao paciente em transporte e remoção de utilizados de enfermagem ao paciente em transporte e remoção de utilizados de enfermagem ao paciente em transporte e remoção de utilizados de enfermagem ao paciente em transporte e remoção de utilizados de enfermagem ao paciente em transporte e remoção de utilizados de enfermagem ao paciente em transporte e remoção de utilizados de enfermagem ao paciente em transporte e remoção de utilizados de enfermagem ao paciente em transporte e remoção de utilizados de enfermagem ao paciente em transporte e remoção de utilizados de enfermagem ao paciente em transporte e remoção de utilizados de enfermagem ao paciente em transporte en em transporte e remoção de enfermagem ao paciente em transporte en enfermagem ao paciente em transporte en em transporte en em transporte en em transporte en enfermagem ao paciente em transporte en em t

gência e emergência.



Secretaria Municipal de Administração

8.2 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER REMO-ÇÕES UTI MÓVEL TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM (Para Remoção de pacientes, em UTI Móvel) Exigências: CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN + EXPE-RIÊNCIA NA ÁREA HOSPITALAR/URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

I-Administração de medicamentos conforme prescrição médica ou procedimentos de enfermagem;

II- Acompanhar os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários; empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecendo a horário preestabelecido; auxiliar na realização, sob supervisão do médico, curativos com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração e secreção orofaríngea, de traqueostomia e entubação;

III- Auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, parecentese abdominal, diálise peritonal e hemodiálise;

IV- Auxiliar na aplicação de técnicas adequadas, no manuseio de pacientes com doenças infectocontagiosas;

V- Auxiliar na aplicação de todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão do médico ou enfermeiro;

VI- Auxiliar no preparo e limpeza da unidade móvel e do paciente; realizar a higiene corporal e vestuário do paciente;

VII- Auxiliar no conforto do paciente e restrição no leito; auxiliar no transporte do paciente;

VIII- Auxiliar nas técnicas de oxigenoterapia, inaloterapia e reanimação;

IX- Auxiliar na aplicação de calor e frio, realizando-as quando necessário;

X- Auxiliar na assistência e nos cuidados de enfermagem ao paciente em transporte e remoção de urgência e emergência.

8.3 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO PARA ATENDER REMOÇÕES UTI MÓVEL:

Exigências: CURSO MEDICINA + REGISTRO NO CRM + EXPERIÊNCIA NA ÁREA HOSPITA-LAR/ URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico ditadas pelo Conselho de Medicina, o profissional contratado deverá realizar as funções descritas neste Termo:

 I – Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme solicitação da Secretaria de Saúde ou Hospital Senhora Aparecida;

 II – Tratar com respeito Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Condutor, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;

III – Utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo com exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;

2 9 Commence de la co



Secretaria Municipal de Administração



- IV Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim, como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
- V Obedecer à Lei do Exercício Profissional, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Regional de Medicina e ou Código de Ética Médica;
- VI Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- VII Participar das reuniões convocadas pela direção;
- VIII Participar das comissões de estudo e de trabalho quando requisitado pela direção técnica;
- IX Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- X Acatar as deliberações da direção técnica;
- XI Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas;
- XII Realizar o atendimento e procedimentos médicos necessários a manutenção da vida durante o período de remoção e transporte do paciente.

9 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;
- II Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato.
- III Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

LUZ, 23 de setembro de 2019

Simon Lamas

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI

Secretária Municipal de Saúde

OR 17 CONTROL CONTROL



Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

Ao Município de Luz/MG Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 010/2019

NOME DO PROFISSION		CPF :	RG
NACIONALIDADE:	ПАТА	SEXO: NATURALI-	EST. CIVIL:
INSC.CONSELHO. REG ENDEREÇO COMERCI		REN: N	° DE INSC. INSS:
NÚMERO: COMPLEM		IRRO: CIDADE:	UF: CEP: TELEFO-
NE:			
E-MAIL:	NT A V .		NTO.
ENDEREÇO RESIDENO BAIRRO:	CIDADE:	UF: MG	N° CEP:
TELEFONE:	CID/IDE.	CELULAR:	CEI.
	DADOS BA	ANCÁRIOS	
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
= =	NCIA:	CONTA:	
OBSERVAÇÃO: NÃO SE	RÁ ACEITO CONT	ra poupança e/ou	
OBSERVAÇÃO: NÃO SE Venho por meio de tura Municipal de Luz/M, pa	RÁ ACEITO CONT sta ficha de inscriçã ra prestação de servi	ra Poupança E/ou o, requerer o CREDEN ços abaixo elencados:	CONTA CONJUNTA.
OBSERVAÇÃO: NÃO SE Venho por meio de tura Municipal de Luz/M, pa () Técnico de Enf	RÁ ACEITO CONT sta ficha de inscriçã ra prestação de servi ermagem para UTI I	ra Poupança E/ou o, requerer o CREDEN ços abaixo elencados:	CONTA CONJUNTA. NCIAMENTO, junto a Pre-
OBSERVAÇÃO: NÃO SE Venho por meio de tura Municipal de Luz/M, pa () Técnico de Enfe () Técnico de Enfe	sta ficha de inscriçã ra prestação de servi ermagem para UTI lermagem para ambulnalidades da lei, pre	o, requerer o CREDEN cos abaixo elencados: MÓVEL lância simples. () Mo encher, nesta data, tod	CONTA CONJUNTA. NCIAMENTO, junto a Pre- édico UTI Móvel as as condições exigidas no
Venho por meio de tura Municipal de Luz/M, pa () Técnico de Enfe () Técnico de Enfe Declaro, sob as per ital de Credenciamento nº (ercício da atividade. Apresento documer	sta ficha de inscriçã ra prestação de servi ermagem para UTI lermagem para ambulhalidades da lei, pre 010/2019 e, especial ntos, declarando expa de que o pedido de	o, requerer o CREDEN cos abaixo elencados: MÓVEL lância simples. () Mo encher, nesta data, tod lmente, nunca ter sofr ressamente a concordân c Credenciamento pode	CONTA CONJUNTA. NCIAMENTO, junto a Pre- édico UTI Móvel as as condições exigidas no
Venho por meio de tura Municipal de Luz/M, pa () Técnico de Enfe Declaro, sob as per ital de Credenciamento nº (ercício da atividade. Apresento documente esentadas no Edital e ciência segundo a avaliação da Con	sta ficha de inscrição ra prestação de servivermagem para UTI lermagem para ambulhalidades da lei, pre 010/2019 e, especial ntos, declarando expande que o pedido de nissão Permanente de municações decorrer	o, requerer o CREDEN ços abaixo elencados: MÓVEL lância simples. () Mo encher, nesta data, tod lmente, nunca ter sofr ressamente a concordân e Credenciamento pode e Licitação.	CONTA CONJUNTA. NCIAMENTO, junto a Pre- édico UTI Móvel as as condições exigidas no ido qualquer penalidade no ncia com todas as condições
Venho por meio de tura Municipal de Luz/M, pa () Técnico de Enfe Declaro, sob as per ital de Credenciamento nº (ercício da atividade. Apresento documer resentadas no Edital e ciência segundo a avaliação da Con As intimações e co o supra indicado, seja pessoa	sta ficha de inscrição ra prestação de servivermagem para UTI lermagem para ambulhalidades da lei, pre 010/2019 e, especial ntos, declarando expande que o pedido de nissão Permanente de municações decorrer	o, requerer o CREDEN ços abaixo elencados: MÓVEL lância simples. () Mo encher, nesta data, tod lmente, nunca ter sofr ressamente a concordân e Credenciamento pode e Licitação.	CONTA CONJUNTA. NCIAMENTO, junto a Pre- édico UTI Móvel as as condições exigidas no ido qualquer penalidade no ncia com todas as condições rá ser deferido ou indeferi-
Venho por meio de tura Municipal de Luz/M, pa () Técnico de Enfe () Técnico de Enfe Declaro, sob as per ital de Credenciamento nº (ercício da atividade. Apresento documer resentadas no Edital e ciência segundo a avaliação da Con	sta ficha de inscrição ra prestação de servivermagem para UTI lermagem para ambulhalidades da lei, pre 010/2019 e, especial ntos, declarando expande que o pedido de nissão Permanente de municações decorrendemente, por carta ou esta de que o periodo de nissão permanente de municações decorrendemente, por carta ou esta de que o pedido de nissão Permanente de municações decorrendemente, por carta ou esta de contra de carta de	o, requerer o CREDEN cos abaixo elencados: MÓVEL lância simples. () Mo encher, nesta data, tod lmente, nunca ter sofr ressamente a concordân c Credenciamento pode e Licitação. Intes deste requerimento outro meio idôneo.	CONTA CONJUNTA. NCIAMENTO, junto a Pre- édico UTI Móvel as as condições exigidas no ido qualquer penalidade no ncia com todas as condições rá ser deferido ou indeferi-



Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Luz/MG Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 010/2019 – Serv. Acompanhamentos Médicos

PESSOA DE CONTATO:		******************************		
CNPJ:	***************************************	***************************************	************	
		BANCO		
BANCO:	AGÊNCIA:		CON-	
NOME DO PROFISSIONA	L:	CPF:		RG
DATA NASC:		SEXO: EST. CIVIL: NATURALI-		EST. CIVIL:
NACIONALIDADE:		NATURALI-		
NACIONALIDADE: INSC.CONSELHO. REG.	MEDICINA/CORE	- 12	N° DE	INSC. INSS:
INSC.CONSELHO. REG. ENDEREÇO COMERCIA NÚMERO: COME	L:	V:		INSC. INSS: CEP: TELE-
INSC.CONSELHO. REG. ENDEREÇO COMERCIA	.L: PLEMENTO: F	V:		

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o CREDENCIAMENTO, junto a Prefeitura Municipal de Luz/M, para prestação de serviços abaixo elencados:

- () Técnico de Enfermagem para UTI MÓVEL
- () Técnico de Enfermagem para ambulância simples.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 010/2019 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.



Secretaria Municipal de Administração



As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, Pede deferimento.

 	,	de	 de 2019.	
	•			
 •				

Assinatura do Interessado ao Credenciamento





Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao Município de Luz/MG Comissão Permanente de Licitação Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 010/2019 – Serv. Acompanhamento UTI MÓVEL

A empresa/pessoa fisica CNPJ/CPF sob nº		situada	, inscrita no a Rua
	na	cida	de de
inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº com os termos do edital em prestar os serviços profission VEL/AMBULANCIA SIMPLES para remoção e transferência atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde nos seguint	ais de acomp de pacientes p	anhamento	em UTI MÓ-
,	R.\$	(1
() Técnico de Enfermagem <u>para UTI MÓVEL</u> , F	·		<i></i>
() Técnico de Enfermagem para UTI MOVEL, E por serviços. () Técnico de Enfermagem para ambul por serviços.	lância simple	es, R\$ _	
por serviços. () Técnico de Enfermagem para ambul	lância simple s.		(

CPF: CRM:

RA 21 ST



Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IV

CONTRATO DE PRES	STAÇÃO D	E SERVIÇOS	N°	_/2019 DE _	DE	DE
		2019.			·	
CREDENCIAMENTO N PRC N° /2019.	° 010/2019					
INEXIGIBILIDADE N°	/20	19.				
_						
	TERMO D PIO DE	E CONTRATO LUZ/MG		RE SI CELE PESSOA		
		LUZ/MG			OU S SERVIC	EMPRE-
			OMPANHA		EM UI	
		JLANCIA SIM		_		
		ACIENTES PA	RA TRAT	AMENTO F	ORA DO	DOMÍCI-
I	JO.					
O MUNICÍPIO DE LUZ	/MC Esta	do do Minos Co		المام ما المام	:	
com sede administrativa na	a Av Taerti	uo de Milias Oi on Paulinelli 153	Rairro Mor	juriuica de di Isenhor Parreii	reno publi	CO Interno,
no CNPJ sob o nº 18.301						
DUARTE, brasileiro, casa						
N°, doravant	e denomina	do CREDENC	IANTE/CO	NTRATANT	E, e a pess	soa ou em-
presa						
CNPJ sob n°		na cida	ide de oprocontodo		., inscrita i	no CPF ou
bras	sileiro.	ins	crito no CP	por seu soci Finº	o Adminis	nortador
da Cédula de Identidade r	10	, CRM		doravante de	nominada (CREDEN-
CIADA/CONTRATADA	, têm justo	e acordado cele	brar o prese	nte Contrato d	le Credenci	amento, e
que se regerá pelas normas	s da Lei nº 8	3.666 de 21 de ju	unho de 1993	e alterações ¡	posteriores,	pelas nor-
mas do Edital de Credenci	amento nº (10/2019 de 23 d	le Setembro	de 2019 e pel	as condiçõe	es que esti-
pulam a seguir:						
CLÁUSULA PRIMEIRA	– DO OB	ЈЕТО				
PARÁGRAFO PRIMEIR 010/2019 de 23 de Setem disponibilize de profission nhamento em remoção e t mento fora do domicilio p Aparecida.	bro de 201 nais para pr ransferência	9, objetivando e estação de serva de pacientes e	Credenciame iços de m UTI MÓ\	nto de pessoa: /EL/ambulânc	s Físicas/Ju cia simples,	irídicas que acompa- , para trata-
PARÁGRAFO SEGUNDO obrigando as partes em 010/2019, o Decreto Muni Setembro de 2019, bem co CLÁUSULA SEGUNDA	todos os s cipal nº 20: mo a docum	eus termos, as 58/2016 de 20.0 nentação apreser	condições o 1.16, alterado	lo Edital de o pelo Decreto	Credencia	amento nº
PARAGRÁFO PRIMEIRO viços profissionais de aco simples para atender dema	mpanhamei	ito em remoçõe	s e transferê	ncia, em UTI	MÓVEL/a	ımbu <u>lância</u>



Secretaria Municipal de Administração



SENHORA APARECIDA, será no valor de **R\$_____** (_por serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - O valor global depende da estimativa que a Secretaria irá empenhar para cada credenciado, uma vez ser indefinido a quantidade a ser contratada e a quantidade de credenciados ao longo da vigência do edital de credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2019, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

Ficha: 463 – 05.02.2.108.3.3.90.36.99.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CREDENCIADA deverá prestar os serviços (Acompanhamentos de Pacientes) na UTI MÓVEL e/ou ambulância simples, para remoção e transferência de pacientes em tratamento fora domicilio, previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade do Município mediante autorização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados pelo profissional, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARAGRAFO TERCEIRO – A prestação de serviços será de acordo com as normas técnicas e em atendimento ao termo de referencia anexo ao edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização dos acompanhamentos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

PARAGRAFO QUINTO - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estados belecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobjetaxa, a



Secretaria Municipal de Administração

retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- I Advertência:
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- III Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

PARAGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PARAGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A realização dos serviços profissionais de acompanhamento em UTI MÓVEL/ambulância simples, para remoção e transferência de pacientes para fora do domicilio deverá ser prestado após autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital, seus Anexos e termo de referencia, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das viagens/prontuário de viagem, realizadas até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria de Viagem, fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.



Secretaria Municipal de Administração



PARÁGRAFO TERCEIRO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUARTO - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUINTO — Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital;

PARÁGRAFO SEXTO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

PARÁGRAFO SETIMO – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.;

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da credenciada a prestação de serviços objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

PÁRAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Prestar os serviços em conformidade com o termo de referencia anexo ao edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As solicitações dos serviços profissionais de acompanhamento em UTI MÓVEL/ambulância simples para remoção e transferência de pacientes para fora do domicílio deverá ser prestado de **forma imediata**, conforme acordo com o Credenciado/Contratado, sob pena de ser descredenciado por descumprimento ao contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O credenciado/contratado deverá realizar os serviços profissionais de acompanhamento conforme solicitação da Secretaria de Saúde ou Hospital Senhora Aparecida e dentro das atribuições estabelecidas no termo de referencia anexo ao edital.

CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação dades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;



Secretaria Municipal de Administração

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93, por descumprimento do contrato, por ausência e demora na prestação de serviço;

PARÁGRAFO QUINTO - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Realizar os acompanhamentos em UTI Móvel/ambulância simples que deverão ser realizadas conforme demanda da Secretaria de Saúde e Hospital Senhora Aparecida.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARAGRAFO QUATRO – O extrato deste contrato será publicado na forma da lei no Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Luz,de	de
--------	----

AILTON DUARTE CONTRATANTE NOME/CLINICA CRM/COREN CREDENCIADO/CONTRATADO

Testemunhas:

SIMONE ALZIRA ZANARDI CPF:

GERALDO BATISTA CARDOSO

CPF:



Prefeitura Municipal de Luz Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V

CREDENCIAMENTO Nº 010/2019

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Razão Social da Em	presa)		,	
CNPJ Nº	, sediada n	a		, por inter-
médio de seu represe	entante legal, o(a) Sr(a	ı)		, portador (a) da
Carteira de Identio	dade Nº	e do CPF №		, residente a
		, DECLARA para fins d	o disposto no Art	. 27, V, da Lei nº
-		que não emprega menor de 18 or de 16 (dezesseis) anos.	(dezoito) anos, en	n trabalho noturno,
Ressalva: Emprega n	nenor, a partir de 14 (d	catorze) anos, na condição de a	aprendiz.	,
		,de	de 20	
A	Assinatura do Interes	sado ao Credenciamento		· .





Prefeitura Municipal de Luz Secretaria Municipal de Administração

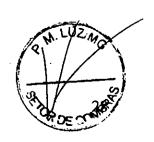
ANEXO VI



CREDENCIAMENTO Nº 010/2019

CREDENCIAL

A Empresa/Pessoa F	ísica				, inscrita
no CNPJ/CPF N°			_, por intermédio	o de seu repres	entante legal,
SR	c	PF:	,	residente	a Rua
	, na cidade de		, pelo pres	sente instrumen	to particular,
CREDENCIA, o Sr.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ا وا	oortador do CPF	:	
para representar-me junt de Acompanhamento par autorizado a requerer vis cursos, rubricar documer	ra Remoção em UTI M	óvel/ambulând	ia simples, para i	fora do domicíli	io, o qual está
_		de		de 20	
Assit	natura do Interessado ao	Credenciame	nto		





Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

A Empresa/Pesso	a Jurídica	·
inscrita no CNPJ/CPF N°		, por intermédio de seu representante
legal, SR.	CPF:	, DECLARA para os devidos
fins de direito, que serão prestados os	serviços de	
de enfermagem para UTI e técnico de	enfermagem para ambul	ância simples), nas quantidades, característica
e prazos estabelecidos no edital.		
Os serviços ora co	ntratados serão realizado	s para remoção de pacientes em tratamento fo-
ra domicílio, em UTI Móvel/ambulân	cia de simples remoção,	autorizadas pela Secretaria Municipal de Saú-
de e/ou Hospital HSA, dentro das nor	mas técnicas ditadas no te	ermo de referência anexo ao edital.
Por expressão da v	rerdade, firmamos o prese	ente. de 20
Assinatura do Inte	ressado ao Credenciamer	nto



CNP4: 18.301.036/0001-70

Telefone/Fax: 373421-3030 / 37

Av. Laerton Paulinelli, 153

C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG Solicitação Nr.:

Data:

6/11/2019

Unicipa)

3881/2019°

Nr. por Centro de Custo

Folha: 1/1

[] Execução de Serviço

[] Execução de Obra

] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:

43 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO

Órgão:

5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade:

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nome do Solicitante: SIMONEZANARDI

Local de Entrega:

AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -

Destinação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DOS PACIENTES USUARIOS DO

SUS, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.

CREDENCIAMENTO

Código da Dotação:

Identificação:

05.02.2.108.3.3.90.36.99.00.00.00 (463/2019)

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	m Quantidade Unid.		Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	50	sv	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I (20058)	160,0000	8.000,00
				Preço Total:	8.000,00

Solicitante: SIMONEZANARDI: 6mm Xomo

Strone A. Zanardi Burakowski SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE - LUZ / MG

Assinatura do Responsável

Luz, 26 de Novembro de 2019.

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/11/2019 a 27/11/2019)

Sim *** Venceu Preço Total 8.000,00 8.000,00 8.000,00 8.000,00 160,0000 Total do Fornecedor: Quantidade Preço Unitário Total Itens Vencedores: Total da Coleta: 50,000 Nome da Marca Ç S

Data: 27/11/2019

Número da Coleta: 1737/2019

Descrição do Material

Item

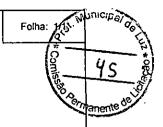
Fornecedor: 4085 - RAQUEL VIEIRA DE CASTRO

TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I



18.301.036/0001-70 CNPJ: Av. Laerton Paulinelli, 153

35595-000 C.E.P.: - Luz - MG



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO Excelentíssimo(a)

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legistação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DOS PACIENTES USUARIOS DO SUS. EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.

rocesso Adm. nº:

149/2019

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

orma de Julgamento:

Menor Preco

Forma Pgto. / Reajuste: Prazo Entrega/Exec.:

Local de Entrega:

AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -

Urgência: Vigência:

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
463	05.02.2.108.3.3.90.36.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FC	3.3.90.36.99.00.00.00	8.000,00
	Fonte de Recurso: 102 -	SAÚDE 15%		

ITENS:

Item	Quantidade, Unid.	Descrição		Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	50,000 SV	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I (20058)		160,0000	00,000.8
			Total Geral	160 0000	8 000 00

Luz, 3 de Dezembro de 2019.

Total previsto:

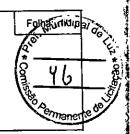
8.000,00

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Av. Laerton Paulinelli, 153

C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

149/2019



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, GERALDO BATISTA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

B - Modalidade: C - Forma de Julgamento: D - Forma Pgto./ Reajuste E - Prazo Entrega/Exec.:	·
F - Local de Entrega: G - Urgência: H - Vigência:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
I - Objeto da Licitação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DOS PACIENTES USUARIOS DO SUS, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.
J - Observações:	
K - Convidados:	

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

A - Processo Nr.:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
		MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA- SAÚDE 15%	3.3.90.36.99.00.00.00	8.000,00

Luz, 3 de Dezembro de 2019.



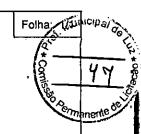
Total Previsto:

8.000,00

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Av. Laerton Paulinelli, 153

C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de rec	cursos orçamentários para
assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:	

	 [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo; [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações; 				
[] - Despesas Extra	orçamentárias.				
•					
DADOS DO PROCESSO A	DMINISTRATIVO:				
Nr. Processo Adm. / Ano:	149/2019 .				
Data do Processo Adm.:	03/12/2019				
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação				
Objeto do Processo Adm.:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DOS PACIENTES USUARIOS DO SUS, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.				

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
	-				
	·	,			

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em	
	-1071 L
	MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA
	1



等線	REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASII	
1000	CONSERIO OF COREN MG 448 405	
	TECNICO DE ENFERMAGEN	
	PAGLELVIER CECASINO	
36.3 5.3		
	SURFERINGE OF NACIONALISMS	% co.
3	Market State of the State of th	₹ /0%
(A)		
200	25/06/1980 (2017)	
100000		20.00
	THE RESERVE OF THE PROPERTY OF	
\$3 20 1		
20 € () 3 A D ∈ () 3		
2.5.5.18.18.[L] TIDADE: TE(15.905		
EVT DADE. VVII _ E (5 905 VVII _ T E (5 905		
S. (\$ 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5		
18. 38.05. 85. 85. 85. 85. 85. 85. 85. 85. 85. 8	CONTROL OF THE PROPERTY OF THE	
785 - 280 -		
Фено XXXXXX № 25 № 15 № 16 № 16 № 16 № 16 № 16 № 16 № 1	MALE TO THE PROPERTY OF THE PR	
SOCRETO SERVICES CONTROLLES (SOCRETORS) (SOCRETORS OF 1970 SERVICES (SOCRETORS OF 1970	CONTROL OF STREET	
DOCUMENTO GENERAL SE	MALE TO THE PROPERTY OF THE PR	
ACOUNTY SEED OF SEEDING TO SEED OF SEE	DATA DE BUSSACIONES DE CASTRO DE CAS	
COSTO DOCUMENTO GENERAL SE SOS FONTICO NOCUMENTO GENERAL SE SOS FONTICO MARTINE SE ORTOSTOS.	TOTAL CONTROL OF THE TOTAL CONTROL OF THE FORESTORY OF TH	
LEGOSIO DOCUMENTO GENERALE SOS HERMINICAMENTA PRICIOSOMITALES 905 CORTANTAS ELEGOSIOS OS OTOS 731	CONTACT RESISTANT TOTAL CONTACT RESISTANT TOTAL CONTACT RESISTANT TOTAL CONTACT RESISTANT TOTAL CONTACT RESISTANT VALUE ALEMAN CONTACT TOTAL CONTACT RESISTANT VALUE ALEMAN CONTACT TOTAL CONTACT RESISTANT VALUE ALEMAN CONTACT VALUE A	
ANLEGORIO DOCUMENTO GENERAL SOS TEL PETROLICO MARTINELIS ONITELES 905 TO DEL YARATA EL EL DOSOS OR ORTOS 751	TOTAL CONTROL OF THE TOTAL CONTROL OF THE FORESTORY OF TH	

NEERE COM ORIGINAL

De.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF

DIPLOMA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PROCE A DE ENFERMAGEM SANTA CLARA, estabelecida no Município de Lagoa da Prata - MG, na Kua Manoel Fena. n. 900, bauro Americo Sirva. Prescol A DE ENFERMAGEM SANTA CLARA, estabelecida no Município de Estado em 1º de março de Estado em 1º de março de Estado
A Directora Elzira Maria Costa Resende
contiene a Moquel dieuta de Castre an
Minoral de Memarcole Universe de la Minora de Mano Mento de Localdo de nacionalidade
And Said Collaboration of the state of MG in ascido(a) em de 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
Carreira de Identidade nº 176-12. 494.128 o presente DIPLOMA, por haver concluido em UN de 1140.128
Habilitação Profissional de TÉCNICO DE ENFERMACEM, da área da saúde. para que possa gozar de todos os difeitos, regalias e prenogativas incrementados de transferios.
este título.
Fundamentação Legal: Lei 9394/96 e Resolução CNE/CEB nº 04/99.

Lagoa da Prata, 2 Término do curso:04/03/2004 Infoio do Curso: 18/08/400.3

Anael Moraes Delfino Autorização 362

Elzira Maria Costa Resende Autorização 416



REGISTRO DE EXPEDIÇÃO tulo expedido nos termos da porta

Título expedido nos termos da portaria SED/194 de 01/03/00
Registro Nº.__Q____

FIS. Nº

Livro Nº

relação encaminhada à 12ª DREISEE



\$. D



Cobrança Integrada BB

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03064.196003 00666.689179 3 78450000020704

RUA GOVERNADOR VALADARES , 120-CS - CENTRO Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço RAQUEL VIEIRA DE CASTRO - CPF 062.672.126-01

· 斯特斯斯斯 斯森· 法第二 Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Enderoco Conseho Regional de Enfermagem - MG - CNPJ 21.699.889/0001-17 - Rua da Bahia, 916 / 20, andar - Centro - 30160-011 Beb Horizonta - MG MG Nosso-Número 5595-000 LUZ acador/Avalista 30641960000666689 Nr. Documento 0012706699 Data de Vencimento 31/03/2019

Valor do Documento 207,04

(=) Valor Pago

1615-2 /54 300-4

Agência/Código do Beneficiário

Data do documento 26/12/2018 USO do Banco Espécie DOC RC Carteira 17-043 Espécie RS Aceite N Quantidade Data proces 26/12/2018 x Valor

ATE 31-01-2019 DESCONTO DE 20%(R\$ 41,41) - VALOR R\$ 165,63 ATE 31-03-2019 SEM MULTA E JUROS - VALOR R\$ 207,04 ATE 28-02-2019 DESCONTO DE 58(R\$ 10,35) - VALOR R\$ 196,69 ANUIDADE 2019 QII-TEC OU VALORES DIFERENTES DOS CONSTANTES ** AO BANCO: NAO RECEBER APOS O VENCIMENTS - VALOR INTEGRAL DE RS 207,04 OU

Emita sem sair de casa 2ªVia de Boleto de Cobrança

Para facilitar seu dia-a-dia você pode emitir 🖄 Via de Boletos de Cobrança emitidos peto BB.

efetuar o pagamento em qualquer banco ou correspondente, desde que no mesimo Caso o boleto esteja vencido, são informados os valgires de multa e jupos automaticamente e você pode

Para atualizar o boleto, acesse www.bb.com.br

Caso você seja cliente BB, não precisa atualizar o boleto.

Confira se o Banco do boleto é o mesmo ao efetuar o pagamento. Acesse sua conta e efetue normalmente o pagamento, o sistema atualiza pra você

esta quilação só lorá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado. ste recibo somento terá validade com a autenticação mecánica ou acompanhado de cibo de pagamento emitido pelo Banco.

cebimonto através do cheque nº

Autenticação mecânica — Recibo do Pagador



O PRAZO PARA CONTESTACAO DESTA ANUIDAD\$ B DB 30 (TRINTA) DIAS.

A ANUIDADE 2019 PODERA SER PARCELADA EN ATE 5X SEM DESCONTO

o parcelamento devera ser feito atraves do nosso site - portal do inscrito. E SEM JUROS COM PAGAMENTO DA PRIMEIRA MARCELA ATE 31/03/2019.

- SOLICITE O CANCELAMENTO OU SUSPENCAO DE SUA INSCRICAO CASO

- VALORIZAR O INSCRITO B NOSSA PRIORIDADE - AO INSCRITO QUE NA DATA DE NAO EXERCA A PROFISSAO DE BNFERMAGEM.

açs demais 10% - confira o seu percentual no anverso deste boleto. 10-12-2018 ESTAVA QUITE COM TODAS AS OBPIGAÇOES FINANCEIRAS SERA CONCEDIDO DESCONTO DE 20% NO PAGAMENTO ATE 31/01/2019.

PARA MAIORES INFORMACOES R BOLETOS ACESSE NOSSO SITE WWW.CORENMG.GOV.BR - PORTAL DO INSCRÍTO



BANCO DO BRASIL S/A 9912324983V18-SE/BSB/SP/V Comeros



RUA GOVERNADOR VALADARES 120-CS - CENTRÔ CTC BELO HORIZONTE MG PL9 RAQUEL VIEIRA DE CASTRO 35595-000 LUZ MG

haring out comma unicassitionnels back

🕸 BANCO DO BRASIL

S PUBLICO B HORIZONTMG

CRNOP OPER BH MG



DATXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sortelos de segunda-felra a sábado. Ap

029-868025504 -0

29/JAN/2019

HORA DF 13:41:39

LOT: 11.001667-0 LOCAL LOADE: 1 UZ AG. VINCUI ADA: 1747 TERM 057593

× 42.

COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A BANCO RECEBEDOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS. 0019000009 03054195203 00065589179 3 78450000020704

DENET ILLIARIU
NOME FANTASIA: CONSELIIO REGIONAL DE ENFERM
RAZAO SOCIAL: CONSELIIO REGIONAL DE ENFERMA
CNPJ: 21,699,889/0001-17

BENEFICIÁRIO FINAL. NOME FANTASIA: CONSELHO REGIONAL DE ENFERM RAZAO SOCIAL: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMA CNPJ: 21.099.889/0001-17

PAGADOR NOME: RAQUEL VIETRA DE CASTRU CPF: 052.672.126-01

31/MAR/2019 29/JAN/2019 DATA DE VENCIMENTO: DATA DE PAGAMENTO:

VALOR NOMINAL: 99.68 JUROS: 0.00 IOF: 0.00 MULTA: DESCONTO: Ø.00 9.00 ABATIMENTU: 207.04 VALOR CALCULADO: VALOR DO PAGAMENTO: 165,63

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE

AUTENTICAÇÃO

029-868025504-0

VIA DO CLIENTE



NIS/PIS

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL

Número de Identificação do Trabalhador

19019140275

Nome do Trabalhador

RAQUEL VIEIRA DE CASTRO

Nome Social

Nome da Mãe

ALTINA VIEIRA DE CASTRO

Data Nascimento

Carteira de Trabalho

25/06/1980

Número Série UF 0078142 00115 MG

CNPJ/CEI/CPF do Empregador

Data Vinculo

18.301.036/0001-70

01/01/2004

Observações

Empregador

Os dados de CNPJ/CEI/CPF e Data Vínculo são referentes ao primeiro emprego do trabalhador.

Entregue este comprovante ao trabalhador.

Trabalhador

O cartão acima é comprovante da sua inscrição no cadastro do PIS, sendo necessário para solicitar informações sobre o PIS/PASEP. Seguro Desemprego e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Confira os dados de identificação impressos no cartão.

Havendo erro. dirija-se a uma agência da Caixa e solicite a correção.

Guarde-o com o máximo cuidado, plastifique-o, se possível, e não esqueça:

* mudando de emprego, forneça seu número de identificação para o novo empregador. pois a inscrição é única.

* havendo alteração no nome ou no número da sua carteira de trabalho, procure a Caixa e atualize os seus dados cadastrais

* para alterar o seu endereço ligue para o Disque-Caixa.

Pagina Loe

https://cadastronis.caixa/siiso/htm/popupImpressao/emitirComprovanteCadastro.htm

24/10/20



LUZ - MG

Descrição

Energia Elétrica kWh

CEP: 35595-000

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 08.981.180/0001-16 Inscr. Estadusi 062,322138 003/ Av. Barbacena, 1200 - 17" Andar -. Santo Agostinho - CEF 30 191-131 Beto Hortzonta - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica NF: 150979320 Série: U1

Controls: 02.113/R4SODBB216/0G64

iri iri

Emissão: 04/10/2019 | Impressão: 04/10/2019 09:08:16

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela

Emissão autorizada pelo Regimo Especial/PTA Nº 45.000009782.37 - SEF/MG .. Lei.a*_10.438 de abrit de 2002 .

RONALDO ULISSES DE CASTRO **RUA GOVERNADOR VALADARES 120** CENTRO

Nº DO CLIENTE: 7002734802 Nº da Instalação 1 Subclasse Classe Residencia! 3000426812 RESIDENCIAL

Bifásico Datas de Loitura , Modalidade Tarifarla Proxima At al Tarifa Convencional MEDIDOR Nº-AEP941000990 - 05/09 04/10 105/11

Leitura Anterior Tipo de Medicão Leitura Atual Constante de Medição Energia Elétrica

56075 56323 248 **VALORES FATURADOS**

Quantidade Preço Valor (R\$) 248 0.9997169 247,91 ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição Valor R\$ Contrib.Custeio ilum. Pública 37,24

TARIFAS, APLICADAS (Sem Impostos) Energia Elétrica kWh 0.66488172 ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluido no Valor a Pagar) BANDEIRA VERMELHA P1

12,82 BANDEIRA AMARELA 0.75

CPF: 150.851.986-20

RESERVADO AO FISCO DD62.F463.C715.D5C0.52B5.9B49.3C2C.D25C

R BA	EFERENT OUT/2019	E'ATT		MENTO 2019	VALOR A PAGAR
ICMS PASEP		247,91 173,54	L: 20/10/	Aliquota%: 30 0.89	Valor (R\$): 3 R\$ 74,375 R\$ 1,543
COFINS	Histório	. 173.54 to do Consumo		4.1	HTAS VENCIDAS / DEBITOS ANTERIORES
Mås/Ano	_ Consumo kWh	Media kwh/dia	Olas de Faluram.	A	A IAS TENCIDAS I DEBITOS ATERIORES
SET/2019 A60/2019	220 207	7,09 6,46	31 32	1	m. 1997 s
JUL/2019	192	6,62	29	The state of the s	
JUN/2019 MAI/2019	285 253	8,63 7,90	30 32	14 m 1986	
ABR/2019 MAR/2019	235 252	6,39 8,40	28 30	, ene	the state of the s
FEV/2018	296	9,25	32	1. 65	The state of the s
JAN/2019 Dez/2018	279 212	9,30 7,31	30 29	THE SECOND COMPANY	
NOV/2018 OUT/2018	280	8,78 8,78	33		10

Informações Gorais

Informações Gorats

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.550, de 21/05/2019.

SET/2019 Band. Verm. P1 - OUT/2019 Band. Amar.

O pagamento desta coma não quita cébitos anistieres. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (muitas) e/ou atualização (inanceire (juros)baseadas no vencimento das mesmas.

E dever do consumidor manier os dados cadastrais sempre atualizados e informar ativações da atividade exercida no local.

Faça sus adesão para recebimento da centa de energia por e-mail acessando waw.cemig.com.br

Leitura realizada com. calendário de laturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FACIL; RAPIDA E SEGURA.

Winicipal of

emanent

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE



À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

A Pessoa física RAQUEL VIEIRA DE CASTRO, inscrita no CNPJ/CPF Nº 052.672.126-01, DECLARA para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços de técnico de enfermagem para ambulância simples, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital.

Os serviços ora contratados serão realizados para remoção de pacientes em tratamento fora domicílio, em UTI Móvel/ambulância de simples remoção, autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Hospital HSA, dentro das normas técnicas ditadas no termo de referência anexo ao edital.

Por expressão da verdade, firmamos o presente

LUZ , 01 de NOVEMBRO de 2019

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Αo Município de Luz/MG Comissão Permanente de Licitação Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 010/2019 - Serv. Acompanhamento UTI MÓVEL A empresa/pessoa física RAQUEL VIEIRA DE CASTRO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 052.672.126-01_, situada a Rua GOVERNADOR VALADARES, 120, CENTRO_, na cidade de LUZ, Estado de MINAS GERAIS, tel. de contato: 37 3421-1428, e-mail: raquelvieiradecastro80@gmail.com, Inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº __052.672.126-01__, DECLARO QUE CONCORDO com os termos do edital em prestar os serviços profissionais de acompanhamento em UTI MÓ-VEL/AMBULANCIA SIMPLES para remoção e transferência de pacientes para fora do domicilio para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde nos seguintes valores:) por () Técnico de Enfermagem para UTI MÓVEL, R\$ _____ serviços. (X) Técnico de Enfermagem para ambulância simples, R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS) por serviços. LUZ , 01 de NOVEMBRO de 2019 RAQUEL VIEIRA DE CASTRO

CPF: 052.672.126-01

K.

JA.

VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 00.497.671/0001-00 Telefone: 3421-1438



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que **Raquel Vieira de Castro**, inscrita no CPF sob o nº 052.672.126-01, residente na Rua Governador Valadares, nº120, bairro Centro, na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, prestou serviços à <u>VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO</u>, CNPJ nº 00.497.671/0001-00. de técnico de enfermagem, durante o período de 16/07/2008 a 01/10/2011.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CHE 60270

Luz, 23 de outubro de 2019.

"OFICIO DE NOTAS DE LUZ MG RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA ANTONIO MOCIE

Em Testemunho () da verdade

LUZ-MG

2 4 OUT 2019

ESCREVENTE AUTORIZADA DAYLLA PEREIRA SILVA RUA CEL. JOSÉ THOMAX 271 CENTRO LUZIMÓ Antônio Maciel

æ &

W



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA



Ao Município de Luz/MG Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 010/2019

NOME DO PROFISSIONAL: Raquel Vieira Castro, CPF: 052.672.126-01

RG: MG.12. 499.728 DATA NASC: 25/06/1980 SEXO: Feminino.

EST. CIVIL: Solteira NACIONALIDADE: Brasileira NATURALIDADE: Luz

INSC.CONSELHO. REG. COREN: Nº DE INSC. MG-448.405

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Governador Valadares NÚMERO: 120

BAIRRO: Centro CIDADE: Luz UF: MG CEP:35595-000

TELEFONE: 37 3421 1428 DADOS BANCÁRIOS BANCO: 1747 OP: 013

CONTA: 00029237-7

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o CREDENCIAMENTO, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para prestação de serviços abaixo elencados:

() Médico

() Enfermeiro

- () Técnico de Enfermagem para UTI MÓVEL
- (x) Técnico de Enfermagem para ambulância simples.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 010/2019 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo. Termos em que, Pede deferimento.

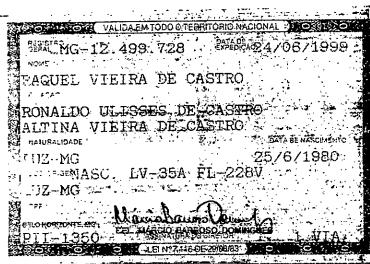
Luz, 01 de Novembro de 2019

Raquel Vieira Castro

052.672.126-01

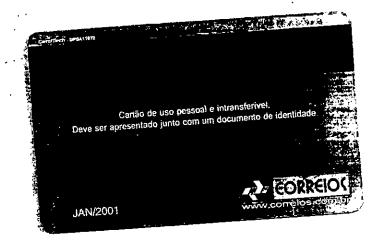
Ja.

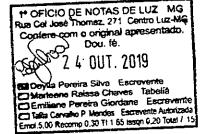
W

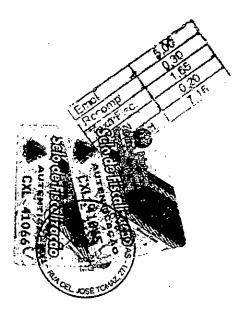


















CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAQUEL VIEIRA DE CASTRO

CPF: 052.672.126-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:29:16 do dia 30/10/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/04/2020.

Código de controle da certidão: 35BB.0E50.95BB.E8FF Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JR. D J



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

(2

manente

junicipal de

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 31/10/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/01/2020

NOME: RAQUEL VIEIRA DE CASTE	10	
CNPJ/CPF: 052.672.126-01	1	
LOGRADOURO: RUA GOVERNADO	R VALADARES	NÚMERO: 120
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35595000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: LUZ	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado

- Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000365817539

Je Je.





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAQUEL VIEIRA DE CASTRO

CPF: 052.672.126-01

Certidão nº: 187744158/2019

Expedição: 28/10/2019, às 09:56:29

Validade: 24/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **RAQUEL VIEIRA DE CASTRO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **052.672.126-01, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

pe.

Duvidas e sugestões: ondrētum lasti.



Data: 02/1272019 13h18min

Número Validade

3217 01/201200

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

RAQUEL VIEIRA DE CASTRO CPF: 052	267212601
Aviso	
Sem débitos pendentes até a prese	ente data.
Comprovação Junto à	Finalidade
	. 1
Mensagem	
abaixo caracterizada. A Fazenda Municipal se reser mesmo se referentes a períodos o	nte data não constam débitos tributários relativos à inscrição rva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados compreendidos nesta certidão.
Contribuinto: 16740 PAOUEL VIEIRA DE C	CASTRO ARES, 120 - Bairro CENTRO - CEP 35.595-000
	4.

_ Código de Controle ______CÓDI

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. http://www.luz.mg.gov.br

Luz (MG), 02 de Dezembro de 2019



Secretaria Municipal de Administração



Processo nº 149/2019 Inexigibilidade de Licitação nº 057/2019 Data: 03/12/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 26 e "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.730/19 de 11.09.19, decide pela inexigibilidade de licitação para contratação da profissional: RAQUEL VIEIRA DE CASTRO, para fins de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA AMBULANCIA SIMPLES, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2019.

Considerando o Decreto Municipal nº 2058/2016, de 20 de janeiro de 2016, o qual "REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES."

Considerando que foi instaurado o Edital de Credenciamento nº 010/2019 cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

A profissional, RAQUEL VIEIRA DE CASTRO, brasileira, solteira, portadora do CPF: 052.672.126-01, foi HABILITADA E CREDENCIADA pela Comissão Permanente de Licitação, na especialidade DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM AMBULÂNCIA SIMPLES.

Diante do exposto, conforme Edital de Credenciamento nº 010/2019, e considerando que o quantitativo de serviços previsto no edital é meramente estimativo, a CPL ciente que ao longo da vigência do edital, vários profissionais poderão se credenciar, adota a Inexigibilidade de Licitação nº 057/2019.

Então, RAQUEL VIEIRA DE CASTRO, inicialmente será contratada para: 50 Serviços – Técnico Enfermagem em Ambulância SIMPLES a R\$160,00 (Cento e sessenta reais) o serviço, totalizando em R\$8.000,00 (Oito mil reais);

Fundamento legal no caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Je Je



Prefeitura Municipal de Luz Secretaria Municipal de Administração



Luz, 03 de Dezembro de 2019.

Comissão de Licitação:

Presidente da CPL

Higor Gontijo

Diego Silvas Abreu

Sandra Lázara Ferreira costa

Luis Carlos Vieira Rodrigues



Secretaria Municipal de Administração



Processo nº 149/2019 Inexigibilidade de Licitação nº 057/2019

Data: 03/12/2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2058/2016, de 20 de janeiro de 2016, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no Parecer Jurídico nº 493 /2019 de 03 de Dezembro de 2019, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação de Técnico de Enfermagem, RAQUEL VIEIRA DE CASTRO, brasileira, solteira, portadora do CPF: 052.672.126-01, para fins de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA SIMPLES.

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: R\$8.000,00 (oito mil reais).

Publique-se.

Luz, 03 de Dezembro de 2019.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO Nº 149/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2019

Processo nº 149/2019 Inexigibilidade de Licitação nº 057/2019 Data: 03/12/2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2058/2016, de 20 de janeiro de 2016, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no Parecer Jurídico nº 493 /2019 de 03 de Dezembro de 2019, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação de Técnico de Enfermagem, RAQUEL VIEIRA DE CASTRO, brasileira, solteira, portadora do CPF: 052.672.126-01, para fins de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA SIMPLES.

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alternções.

Valor Estimativo do processo: R\$8.000,00 (oito mil reais).

Publique-se.

Luz, 03 de Dezembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Ribeiro Código Identificador:811369C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/12/2019. Edição 2649

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer nº: 493 de 3 de Dezembro de 2019.

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação.

Inexigibilidade de Licitação 057/2019.

OBJETO: "Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços médicos, enfermagem e técnicos de enfermagem, visando a realização de remoções de paciente para tratamento fora domicílio em ambulância UTI Móvel/ambulância simples".

Edital de Credenciamento: 010/2019 de 23 de Setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Licitação encaminha-nos processo licitatório de inexigibilidade para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do artigo 38, VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Processo de Licitação em epígrafe.

PARECER

Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade de Inexigibilidade por Credenciamento, infere-se que a Comissão Permanente de adotou os seguintes procedimentos até a presente fase:

- Autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que a nomeou para conduzir os processos de licitações no corrente exercício, Decreto 2.730/2019 de 11 de Setembro de 2019;
- 2. Juntou cópia do Decreto 2.058/2016 de 20 de janeiro de 2016 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de serviços de técnicos de enfermagem para realização de remoções de pacientes para tratamento fora domicilio em ambulância UTI Móvel, e Decreto nº 2.737/2019 de 23 de setembro de 2019 que alterou a tabela de preços e quantitativos;
- 3. Verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- 4. Fez a publicação do extrato e do termo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 20 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- 5. Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da contratada nos termos do artigo 27, incisos I, IV, artigo 28, incisos III, artigo 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decreto 2.058/2016 de 20 de janeiro de 2016 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de serviços de técnicos de enfermagem para realização de remoções de pacientes para tratamento fora domicilio em ambulância UTI Móvel e Decreto nº 2.737/2019 de 23 de setembro de 2019 que alterou a tabela de preços e quantitativos;
- 6. Lavrou o Termo de Inexigibilidade, firmado por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, onde justifica a dispensa do processo de disputa, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 avaliou o objeto da licitação concluindo que a Comissão Permanente de Licitação tomou a medida correta para efetuar a compra sem a necessidade de procedimento licitatório com **FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL**, o seguinte dispositivo: nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações efetuou a inexigibilidade de licitação para promover a contratação mencionada pela Administração Municipal, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda praticou todos os atos necessários exigidos no artigo 25, e seguintes do referido Diploma Legal.

Além do mais, registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo, fazendo a publicação do Termo de Inexigibilidade nos moldes do artigo 21, inciso III, da Lei 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação aceitou a proposta do prestador de serviço interessado **RAQUEL VIEIRA DE CASTRO**, conforme artigo 5º do Decreto nº. 2.058/2016 de 20 de janeiro de 2016, e itens do Edital, sendo posteriormente Credencia (10).

APROVADO

Municipa

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Além do mais, Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da contratada nos termos do artigo 27, incisos I, IV, artigo 28, incisos III, artigo 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decreto 2.058/2016 de 20 de janeiro de 2016 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de serviços de técnicos de enfermagem para realização de remoções de pacientes para tratamento fora domicilio em ambulância UTI Móvel e Decreto nº 2.737/2019 de 23 de setembro de 2019 que alterou a tabela de preços e quantitativos.

Foi lavrado o Termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como houve a adjudicação do serviço almejado em favor da contratada nos termos artigo 38, inciso VII, e artigo 43, inciso VI, todos da Lei de Licitações.

Do ora exposto, infere-se que, diante da necessidade de Prestação de serviços de técnicos de enfermagem para realização de remoções de pacientes para tratamento fora domicilio em ambulância simples e UTI Móvel, **Credenciamento nº 010/2019**, a CPL tomou a medida correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal mediante inexigibilidade de licitação mediante Credenciamento, que, conforme artigo 25 da Lei 8.666/93 é inexigível quando houver inviabilidade de competição.

Ressalte-se que o sistema de Credenciamento a nível municipal possui previsão no Decreto 2.058/2016 de 20 de janeiro de 2016 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de serviços médicos, enfermagem e técnicos de enfermagem visando a realização de remoções de paciente para fora do domicílio em ambulância UTI MÓVEL/Ambulância simples, ou seja, a sua legalidade é latente, e vem sendo aceita tanto pela Doutrina quanto pelas diversas Cortes de Contas de Nosso país. Neste ínterim, sobre a validade do Credenciamento, vale ressaltar a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 de Meil U 8.666/93." (Decisão nº 104/1995 – Plenário)



Municipa

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Conforme leciona Sônia Y. K. Tanaka (Sistema de credenciamento.2003, Pg 336) "a vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço."

A propósito, não é a toa que o Tribunal de Contas da União vem aceitando perfeitamente a adoção de tal mecanismo para a contratação de diversos serviços, inclusive na área de saúde.

No relatório do já citado processo 016.171/94 – TCU consta que "o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurado tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços, e negociando-se as condições de atendimento, obtém melhor qualidade dos serviços, além do menor preço".

No que tange a área da saúde, cabe fazer algumas observações. O Tribunal de Contas da União já se manifestou pela possibilidade de contratação de serviços médico-assistenciais por meio de credenciamento.

Entretanto, me parece que estas contratações devam ser realizadas apenas como complementação dos serviços na área da saúde, pois, na realidade, a contratação de médicos, enfermeiros e demais assistentes deveria se dar por meio de concurso público. O credenciamento deve ser realizado para suplementar tais serviços, situação esta que está amoldada ao caso em exame.

Com visto em outras oportunidades o Tribunal de Contas da União adotou o mesmo posicionamento, que, inclusive, foi adotado também pelos Tribunais de Contas Estaduais, podendo-se afirmar com certeza que está pacificado o entendimento no sentido da legalidade do sistema de credenciamento.

Em razão das alegações esposadas fica evidente que a contratação em comento objetivou e atendeu rigorosamente os requisitos lastreados no art. 25, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, sendo inviável a competição, sendo nestes termos de la competição de 21/06/1993.



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

demonstrada a inviabilidade de competição, o que torna automaticamente inexigível a necessidade de abertura de certame mediante o sistema de Credenciamento.

Por essas razões, o procedimento que visa a Inexigibilidade de Licitação 057/2019, Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços médicos, enfermagem e técnicos de enfermagem, visando a realização de remoções de paciente para tratamento fora domicílio em ambulância UTI Móvel/ambulância simples, Edital de Credenciamento: 010/2019 de 23 de Setembro de 2019, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação eis que inexiste qualquer vício que possa maculá-lo.

Sendo assim, estando o processo de licitação em questão sem qualquer vício a maculá-lo, entendemos que, em cumprimento ao disposto no art. 26, *caput*, da Lei de Licitação, deverá ser comunicado ao Sr. Prefeito da dispensa realizada, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Este o parecer, S.M.J.

Rafaela Chaves Paulinell

OAB/MG 199.235



MUNICIPA

nanem

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

CREDENCIAMENTO N° 010/2019 PRC N° 149/2019. INEXIGIBILIDADE N° 057/2019.

> TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNI-CÍPIO DE LUZ/MG E A PESSOA DE RAQUEL VIEIRA CASTRO, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ACOMPA-NHAMENTO EM UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES PARA REMOÇÃO E TRANFERÊNCIA DE PACIENTES PARA TRATA-MENTO FORA DO DOMÍCILIO.

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 18.301.036/0001-70 neste ato representado seu Gestor Municipal, Sr. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, na cidade de Luz/MG, inscrito no CPF sob o N° 081.819.936-91, doravante denominada CONTRATANTE e RAQUEL VIEIRA DE CASTRO, brasileira, técnico em Enfermagem, inscrita no CPF: 052.672.126-01, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.499.728, COREN/MG nº 448.405, residente e domiciliada na Rua Governador Valadares, nº 120 — centro em Luz/MG, doravante denominada CREDENCIA-DA/CONTRATADA, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do Edital de Credenciamento nº 010/2019 de 23 de Setembro de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato tem como origem o Edital de Credenciamento nº 010/2019 de 23 de Setembro de 2019, objetivando Credenciamento de pessoas Físicas/Jurídicas que disponibilize de profissionais para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem acompanhamento em remoção e transferência de pacientes em UTI MÓVEL/ambulância simples, para tratamento fora do domicilio para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Senhora Aparecida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Credenciamento nº 010/2019**, o Decreto Municipal nº 2058/2016 de 20.01.16, alterado pelo Decreto 2.737/2019 de 23 de Setembro de 2019, bem como a documentação apresentada pela credenciada. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

PARAGRÁFO PRIMEIRO – O valor a ser pago pelo MUNICIPIO DE LUZ/MG para prestar os serviços profissionais de acompanhamento em remoções e transferência, em UTI MÓVEL/ambulância simples para atender demanda SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZ/MG e HOSPITAL SENHORA APARECIDA, será no valor de **R\$160,00** (Cento e sessenta reais) por serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ 18.301.036/0001-70 - AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONS. PARREIRAS LUZ/MO CEP 35.595-000- Fone (37) 3421-3030 - www.luz.mg.gov.br



PARAGRAFO SEGUNDO - O valor global depende da estimativa que a Secretaria irá empenhar para cada credenciado, uma vez ser indefinido a quantidade a ser contratada e a quantidade de credenciados ao longo da vigência do edital de credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos Recursos Orçamentários:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2019, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

Ficha: 463 - 05.02.2.108.3.3.90.36.99.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A CREDENCIADA deverá prestar os serviços (Acompanhamentos de Pacientes) na UTI MÓVEL e/ou ambulância simples, para remoção e transferência de pacientes em tratamento fora domicilio, previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade do Município mediante autorização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados pelo profissional, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARAGRAFO TERCEIRO – A prestação de serviços será de acordo com as normas técnicas e em atendimento ao termo de referencia anexo ao edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização dos acompanhamentos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.



PARÁGRAFO QUARTO - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO QUINTO - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações përtinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- I Advertência:
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- III Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

PARAGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ 18.301.036/0001-70 — AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONS. PARREIRAS LUZ/M CEP 35.595-000- Fone (37) 3421-3030 - www.luz.mg.gov.br

Simone Kanadi An



PARAGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A realização dos serviços profissionais de acompanhamento em UTI MÓ-VEL/ambulância simples, para remoção e transferência de pacientes para fora do domicilio deverá ser prestado após autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital, seus Anexos e termo de referencia, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das viagens/prontuário de viagem, realizadas até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUARTO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital;

PARÁGRAFO SEXTO - Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

PARÁGRAFO SETIMO – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

PARÁGRAFO OITAVO — Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.;

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da credenciada a prestação de serviços objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Simone Landed



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

PÁRAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Prestar os serviços em conformidade com o termo de referencia anexo ao edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As solicitações dos serviços profissionais de acompanhamento em UTI MÓVEL/ambulância simples para remoção e transferência de pacientes para fora do domicílio deverá ser prestado de forma imediata, conforme acordo com o Credenciado/Contratado, sob pena de ser descredenciado por descumprimento ao contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O credenciado/contratado deverá realizar os serviços profissionais de acompanhamento conforme solicitação da Secretaria de Saúde ou Hospital Senhora Aparecida e dentro das atribuições estabelecidas no termo de referencia anexo ao edital.

CLÁSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93, por descumprimento do contrato, por ausência e demora na prestação de serviço;

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Realizar os acompanhamentos em UTI Móvel/ambulância simples que deverão ser realizadas conforme demanda da Secretaria de Saúde e Hospital Senhora Aparecida.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Simone Zamaedi

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ 18.301.036/0001-70 – AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONS. PARREIRAS LUZ/ CEP 35.595-000- Fone (37) 3421-3030 - www.luz.mg.gov.br





PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARAGRAFO QUATRO – O extrato deste contrato será publicado na forma da lei no Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Luz/MG 03 de Dezembro de 2019.

AILTON DUARTE PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

RAQUEL VIEIRA DE CASTRO COREN/MG nº 448.405 CONTRATADA

Raquel riero de Cartro

Testemunhas:

SIMONE ALZIRA ZANARDI

CPF: 041.358.697-93

GERALDO BATISTA CARDOSO CPF: 363.351.426-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ 18.301.036/0001-70 — AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONS. PARREIRAS LUZ/MC CEP 35.595-000- Fone (37) 3421-3030 - www.luz.mg.gov.br

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0117/19. PRC Nº 0149/2019 - INEXIGIBILIDADE 057/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0117/19. PRC N° 0149/2019 - INEXIGIBILIDADE 057/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: RAQUEL VIIERA CASTRO. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇOES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA SIMPLES". VALOR GLOBAL: R\$8.000,00 (Oito mil reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

LUZ/MG. 09.12.19.

AÍLTON DUARTE. Prefeito Municipal.

> Publicado por: Daniel Ribeiro Código Identificador:3D1E39DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/12/2019. Edição 2649 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/anm-mg/



Requisição para empenhamento da despesa

Páginas:

1/1

Data Emissão:

28/01/2020

Autoriz. Fornecimento: Adjudicação: 507/2020

Municipal

Empenho:

707

CENTRO DE CUSTO:43/2019 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 160,00 VALOR A EMPENHAR: <u>160,00</u>

FONTE: SAUDE 15%

DATA PREVISTA: 27/01/2020

DESPESA: 460/2020

DOTAÇÃO:

339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

339036/99 - Outros Serviços de Pessoa Física

2.108 MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FOR

FAVORECIDO: 4085 - RAQUEL VIEIRA DE CASTRO

CNPJ: /-

ENDEREÇORUA GOVERNADOR VALADARES, 120 - CENTRO

CIDADE: LUZ

- MG

CEP: 35595-000 TELEFONE:

PROC. DE COMPRA: 149/2019 LICITAÇÃO: 57/2019

CONTRATO: 117/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2019

OB :

PREST. DE SERVIÇO DE TEC. DE ENFERMAGEM PARA ATENDER OS USUARIOS M.L.O ASSISTIDOS PELO SUS, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO. CONFORME CONTRATO Nº 117/19 DE 03/12/19.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	20058	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I		1,000	160,00000	160,00

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Av. Laerton Paulinelli, 153

C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Fone: 373421-3030

Fax: 37

Nr.: 507/2020 Junicipa/ 169(2019 Processo Nr.: Data do Processo: 03/12/2019 03/12/2019 Data da Homologa Sequência da Adjudំប្រឹង្ត់ទុនីប Data da Adjudicação? 237) 1/2020

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 57/2019 - IL

(Empenho S nr.: 707 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor:

RAQUEL VIEIRA DE CASTRO

RUA GOVERNADOR VALADARES, 120

Endereço: Cidade:

LUZ - MG - CEP: 35595-000

CPF:

052.672.126-01

Inscrição Estadual:

Código: 4085

Telefone:

Banco:

104 - CAIXA ECONOMICA F

Agência:

1747 - 1747

Conta Corrente: 29237-7

Solicitações:

Prezados Senhores.

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: Unidade: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 43 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO

Centro de Custo: Fonte de Recurso:

SAÚDE 15%

Dotações Utilizadas:

460 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO - (05.02.2.108.3.3.90.36.00.00.00.00)

Compl. Elemento:

3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física

Condições de Pagto: Prazo Entrega/Exec.: 30

Local de Entrega:

AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE

Objeto da Compra:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DOS

PACIENTES USUARIOS DO SUS, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.REFERENTE AO EDITAL DE

CREDENCIAMENTO 010/2019.

Observações:

PREST. DE SERVIÇO DE TEC. DE ENFERMAGEM PARA ATENDER OS USUARIOS M.L.O. ASSISTIDOS PELO, EM

TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO. CONFORME CONTRATO Nº 117/19 DE 03/12/19.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	sv	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I (20058)		160,00	160,00
				* -	Total Geral:	160,00
	(Valores expressos em Reais R\$)			Desconto:	00,0	
			eais R\$)	Total Liquido:	160,00	

Luz, 27 de Janeiro de 2020

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária

12131

Data de Emissão:

30/01/2020

Municipal

NOTAS FIŚCAL DE SERVIÇO - AVULSA

Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social:

16749 RAQUEL VIEIRA DE CASTRO

Endereço:

GOVERNADOR VALADARES, 120 - CENTRO

Município:

Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ: 052.672.128-01-1

Tomador do Serviço

Nome / Razão Social:

15914 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Endereço:

LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS

						-
ódigo	Quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitério	Valor Redução	Valor R\$
	1,0000	100406 REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENFERMAGEM EM REMOÇÃO DE AMBU ATENDER USUÁRIO M.L.O ASSISTIDO P TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO. AF CONTRATO 117/2019.	LÂNCIA PARA ELO SUS EM	160,00	0,00	160,0
		Declaramos que as mercadorias/serviços p considir des desta Nota Fiscal estão de aco o solicitado/centratado mediante AUTORIZA FORNECIMENTO Nº 507 2000 de 200	ÇÃO DE			
SSQN	V>	4,80 INSS> 0,00 IRRF> 0,00	VIr. Redução R\$>	0,00 Vir. d	o Serviço R\$ →	160,
EST/	SENAT>	0,00 CSLL> 0,00 Cofin	s> 0,00 Pis/P	'asep>	0,00	
					·	

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO INFORMO QUE A N.F. ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO. DECLARO QUE O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO.

Valor aproximado do tributo Federal - R\$ 21,52 - (13,45%), Estadual - R\$ 0,00 - (0,00%) e Municipal - R\$ 0,00 - (%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas:

1/1

Data Emissão:

28/01/2020

Autoriz. Fornecimento: Adjudicação: 508/2020

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 43/2019 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 320,00

VALOR A EMPENHAR: <u>320,00</u> FONTE: SAÚDE 15%

DATA PREVISTA: 27/01/2020

DESPESA: 460/2020

DOTAÇÃO:

339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

339036/99 - Outros Serviços de Pessoa Física

2.108 MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FOR

FAVORECIDO: 4085 - RAQUEL VIEIRA DE CASTRO

CNPJ: _/-

ENDEREÇO:RUA GOVERNADOR VALADARES, 120 - CENTRO

CIDADE: LUZ

- MG

CEP: 35595-000 TELEFONE:

PROC. DE COMPRA: 149/2019 LICITAÇÃO: 57/2019

CONTRATO: 117/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2019

OE O:

PREST. DE SERVIÇO DE TEC. DE ENFERMAGEM PARA ATENDER OS USUARIOS M.L.O ASSISTIDOS PELO, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO. CONFORME CONTRATO № 117/19 DE 03/12/19.

CódigoMaterialDescrição do MaterialMarcaQuantidadePreço UnitárioPreço Total120058TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I2,000160,00000320,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

CNPJ: 18.301.036/0001-70

Fone: 373421-3030

Av. Laerton Paulinelli, 153

C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** Nr.: 508/2020

Municipal de C Processo Nr.: 149/2019 Data do Process ู้ขั้3/12/2019

Data da Homologiĝção: 03/12/2019 Sequencia da Adigdicação 27/01/2020 Data da Adjudicação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 57/2019 - IL

(Empenho S nr.: 707 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor:

RAQUEL VIEIRA DE CASTRO

Endereço:

RUA GOVERNADOR VALADARES, 120

Cidade: CPF:

052.672.126-01

LUZ - MG - CEP: 35595-000

Inscrição Estadual:

Código: 4085

Fax: 37

Telefone:

Banco:

104 - CAIXA ECONOMICA F

Adência:

1747 - 1747

Conta Corrente: 29237-7

Solicitações:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgāo:

05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade:

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 43 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO

Centro de Custo: Fonte de Recurso:

SAÚDE 15%

Dotações Utilizadas:

460 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO - (05.02.2.108.3.3.90.36.00.00.00.00)

Compl. Elemento:

3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física

Condições de Pagto: Prazo Entrega/Exec.:

10

Local de Entrega:

AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE

Objeto da Compra:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DOS

PACIENTES USUARIOS DO SUS, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIÓ REFERENTE AO EDITAL DE

CREDENCIAMENTO 010/2019.

Observações:

PREST. DE SERVIÇO DE TEC. DE ENFERMAGEM PARA ATENDER OS USUARIOS M.L.O. ASSISTIDOS PELO, EM

TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO. CONFORME CONTRATO № 117/19 DE 03/12/19.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	2,00	sv	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I (20058)		160,00	320,00
				- "	Total Geral:	320,00
į					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em R	leais R\$)	Total Liquido:	320,00

Luz, 27 de Janeiro de 2020

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária

12132

Data de Emissão:

30/01/2020

NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA

Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social:

16749 RAQUEL VIEIRA DE CASTRO

Endereço:

GOVERNADOR VALADARES, 120 - CENTRO

Município:

Luz

Estado: MG CPF/ O

Tomador do Serviço

Nome / Razão Social:

15914 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Endereço:

LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS

Município:

Luz

Estado: MC CPF/ CNPJ: 18.301.036/0001-70

digo Quantidade 1 2,0000	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 100406 REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM REMOÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER USUÁRIO M.L.O ASSISTIDO PELO SUS EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO. AF 5082020 - CONTRATO 117/2019.	Aliq % 3,00	Preço Unitério 160,00	Valor Redução 0,00	Valor R\$
1 2,0000	ENFERMAGEM EM REMOÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER USUÁRIO M.L.O ASSISTIDO PELO SUS EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO. AF 5082020 -	3,00	160,00	0,00	320,00
			`	·.	v
				_	
	Declaramos que as mercadonas/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 508/2099 Luz, 31 de 0 mou de 2080 Encarrogado do Seior 6 57/19				
sqn>	9,60 INSS> 0,00 IRRF> 0,00 VIr. Redução R\$	->	0,00 VIr. d	lo Serviço R\$>	320,
ST/SENAT>		0 Pis/Pa	,	0,00	-

Valor Líquido -->

320,00

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO INFORMO QUE A N.F. ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO. DECLARO QUE O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO.

REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZ

Valor aproximado do tributo Federal - R\$ 43,04 - (13,45%), Estadual - R\$ 0,00 - (0,00%) e Municipal - R\$ 0,00 - (%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

quisição para empenhamento da despesa

Páginas: Data Emissão:

19/02/2020

1/1

Autoriz. Fornecimento:

Adjudicação:

997/2020

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 43/2019 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 320,00 VALOR A EMPENHAR: 320,00

FONTE: SAUDE 15%

DATA PREVISTA: 19/02/2020

DESPESA: 460/2020 DOTAÇÃO:

339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fist@

339036/99 - Outros Serviços de Pessoa Física

manente 2.108 MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FOR

FAVORECIDO: 4085 - RAQUEL VIEIRA DE CASTRO

ENDEREÇORUA GOVERNADOR VALADARES, 120 - CENTRO

CIDADE: LUZ

- MG

CEP: 35595-000 **TELEFONE:**

LICITAÇÃO: 57/2019 PROC. DE COMPRA: 149/2019

CONTRATO: 117/2019 HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

Material Descrição do Material Código Marca Quantidade Preço Unitário Preco Total 20058 TEC.ENFERMAGEM AMB, SIMPLES I 2,000 160,00000 320,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Av. Laerton Paulinelli, 153

C.E.P.: 35595-000

Fone: 373421-3030

Fax: 37

149/2019 Processo Nr.: 03/12/2019

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 997/2020

Data do Processo Data da Homologação 03/12/2019

Sequência da Adjudiçação: Data da Adjudicação: Smaner 18/02/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 57/2019 - IL

(Empenho S nr.: 707 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor: Endereço:

RAQUEL VIEIRA DE CASTRO

RUA GOVERNADOR VALADARES, 120

Cidade:

CPF:

052.672.126-01

LUZ - MG - CEP: 35595-000 Inscrição Estadual:

- Luz - MG

Código: 4085

Telefone: Banco:

104 - CAIXA ECONOMICA F

Agência:

1747 - 1747

Conta Corrente: 29237-7

Solicitações:

Prezados Senhores.

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Unidade:

05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Centro de Custo:

43 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO

Fonte de Recurso:

SAÚDE 15%

Dotações Utilizadas:

460 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO - (05.02.2.108.3.3.90.36.00.00.00.00)

Compl. Elemento:

3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física

Condições de Pagto: Prazo Entrega/Exec.: 30

Local de Entrega:

AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE

Objeto da Compra:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DOS

PACIENTES USUARIOS DO SUS, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIÓ.REFERENTE AO EDITAL DE

CREDENCIAMENTO 010/2019.

Observações:

PREST. DE SERVIÇO DE TEC. DE ENFERMAGEM PARA TRABALHAR DURANTE EVENTO DE CARNAVAL , EM AMBULANCIA SIMPLES, NOS DIAS: 21-02-2020 HORARIO: 21:00 AS 03:00 HS E DOMINGO 23-02-2020, HORÂRIO: 21:00 HS AS 03:00 HS. CONF. CONTRATO № 117/19 DE 03/12/19.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	2,00	SV	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I (20058)		160,00	320,00
					Total Geral:	320,00
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em R	leals R\$)	Total Líquido:	320,00

Luz, 19 de Fevereiro de 2020

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária

Data de Emissão:

20/02/2020

NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA

Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social:

16749 RAQUEL VIEIRA DE CASTRO

Endereço:

GOVERNADOR VALADARES, 120 - CENTRO

Municipio:

Luz

Estado: MG CPF/CNPJ: 052

Tomador do Serviço

Nome / Razão Social:

15914 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Endereço:

LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS

Município:

Luz

Estado: MC CPF/ CNPJ: 18.301.036/0001-70

Códiga	Quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor Redução	Valor R\$
1	2,0000	100406 PREST. DE SERVIÇO DE TEC. DE ENFERMAGEM PARA TRABALHAR DURANTE EVENTO DE CARNAVAL, EM AMBULANCIA SIMPLES, NOS DIAS: 21-02-2020 HORARIO: 21:00 HS AS 03:00HS E DOMINGO 23-02-2020, HORARIO: 21:00 HS AS 03:00 HS. CONF. CONTRATO N° 117/19 DE 03/12/19	3,00	160,00	0,00	320,00
					At halle with the feet of the	
	ì	Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1000 de 3000 de 30000 de 3000 de 30000 de 3000 de 30				
		Ind. 57/19				
SQN	V>	9,60 INSS> 0,00 IRRF> 0,00 Vir. Redução R\$ -	<u> </u>	0,00 Vir. d	o Serviço R\$>	320,
	SENAT>		P	asep>	0,00	
,		0,00 000 0000 0000 0000 0000	· 13/17		-10-	

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO INFORMO QUE A N.F. ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO. DECLARO QUE O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO.

Valor aproximado do tributo Federal - R\$ 43,04 - (13,45%), Estadual - R\$ 0,00 - (0,00%) e Municipal - R\$ 0,00 - (%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZ